



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto :
Serviço :

LEI Nº 1.208

Autoriza custeio de despesas para ampliação de piso, construção de arquibancada em quadra Poliesportiva e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despesar até a importância de Cr\$ 209.000,00, a fim de custear as despesas de ampliação de piso e construção de arquibancada na quadra Poliesportiva da Escola Estadual de 1º Grau "Antenor Ayrosa Machado", conforme proposta de orçamento.

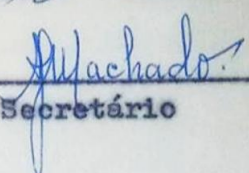
Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil cruzeiros), assim como usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de março de 1982.



Prefeito Municipal



Secretário